



Lei nº 795 de 12 de Setembro de 2008

"Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotações, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis – MG., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a realizar Crédito Suplementar e anular Dotações no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme classificação orçamentária a seguir:

02	PODER EXECUTIVO	
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0094	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
1.031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4	INVESTIMENTOS	
90	APLICAÇÕES DIRETAS	
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender a despesa acima, fica anulado parcialmente no Orçamento vigente, as seguintes Dotações Orçamentárias

02	PODER EXECUTIVO	
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0094	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
1.032	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A SAÚDE	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4	INVESTIMENTOS	
90	APLICAÇÕES DIRETAS	
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

CERTIDÃO

Pedrinópolis, 12 de setembro 2008.

C. que o(a) presente Lei 795/08, foi
p. lida no Quadro de Mesas
nos termos do art. 58 da Lei Orgânica Municipal. Dou fé
Em 12 de Setembro de 2008
Michelle
Procurador(a) Municipal

Lyndon Johnson Campos
Prefeito Municipal